



# Câmara Municipal de Manaus

## Diretoria Legislativa

### PROJETO DE LEI N. 228/2018

AUTORIA: Ver. Prof. Samuel

EMENTA: INSTITUI a Semana Municipal de Orientação e Incentivo a Doação de Medula Óssea no município de Manaus.

## TRAMITAÇÃO

DELIBERAÇÃO: 29/08/2018

SITUAÇÃO:

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Em: 11/08/2018  
Prazo: 31/09/2018

NA 2ª CCJR

RELATOR: Ver. Dr. Ewerthon  
Em: 24/09/2018  
Prazo: 02/10/2018

PLENÁRIO: 28/11/2018

NA 3ª CFEQ  
RELATOR: Ver. ALONSO OLIVEIRA

Em: 11/03/2019  
Prazo: 18/03/2019

PLENÁRIO: 08/04/2019

NA 6ª COMSAU

RELATOR: Ver. Gilmar Nascimento

Em: 22/04/2019  
Prazo: 29/04/2019

Plenário: 17/06/2019

### 1ª DISCUSSÃO

Plenário: 18/06/2019

### 2ª DISCUSSÃO

## SANÇÃO

Saída: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Prazo: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

LEI N. 2.485 DE 17/07/2019  
Publicada no DOM N. 4640  
Em: 17/07/2019

Divisão de Controle  
e Edição de Leis



GABINETE DO VEREADOR PROF. SAMUEL

PROJETO DE LEI 228/2018

“Institui a Semana Municipal de Orientação e Incentivo a Doação de Medula Óssea no Município de Manaus”.

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Manaus “a Semana Municipal de Orientação e Incentivo a Doação de Medula Óssea” a ser realizada, anualmente, na 4ª semana de setembro, mês em que é comemorado o Dia Mundial do Doador de Medula Óssea.

**Art. 2º** - Esta Lei que trata o caput tem como objetivo:

I – Orientar e informar a sociedade em geral sobre a importância da doação da Medula Óssea. Levar informações de que a doação e o transplante de medula óssea podem beneficiar o tratamento de aproximadamente 80 doenças. Desenvolver atividades de orientação, capacitação e educação continuada sobre transplantes, doação e identificação de doadores.

II - Estimular a doação voluntária de medula óssea, visando à ampliação das possibilidades de localização de doadores compatíveis, informando, sensibilizando, conscientizando e difundindo a necessidade de existência de doadores de medula óssea, bem como manter atualizados os telefones e endereços de contato do Órgão responsável pela captação;

III - Alertar o doador cadastrado sobre a importância de manter seus dados cadastrais atualizados e, efetivamente, comparecer para realizar a doação quando chamado a fazê-lo;

IV - Estimular a criação de pontos fixos e móveis de coleta de sangue para fins de tiragem e cadastro de doadores voluntários de medula óssea.

**Art. 3º** - A Semana Municipal de Orientação e Incentivo a Doação de Medula Óssea no Município de Manaus passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Manaus.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com os Governos Federal e Estadual, instituições privadas, fundações, empresas, organizações governamentais ou não governamentais, visando à plena execução da campanha, objetivando informar e orientar sobre os procedimentos para o cadastro



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**

**GABINETE DO VEREADOR PROF. SAMUEL**

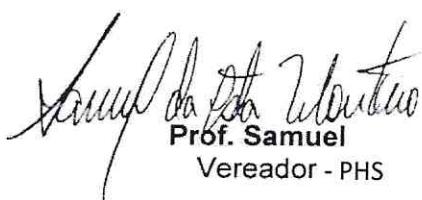


de doadores e esclarecer sobre a importância da doação de medula óssea para salvar vidas e ainda sobre o armazenamento de dados do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME.

**Art. 5º-** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, Manaus 8 de agosto de 2018



Prof. Samuel  
Vereador - PHS



### JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, visa essencialmente Orientar e Incentivar à Doação de Medula Óssea no Município no município de Manaus.

A doação e o transplante de medula óssea podem beneficiar o tratamento de aproximadamente 80 doenças. Hoje a principal barreira na realização do procedimento, que pode salvar milhares de vidas todos os anos, é a dificuldade na busca por doadores compatíveis. Estima-se que a chance de encontrar um doador compatível seja de 1 para cada 100 mil pessoas, por esta razão a necessidade da instituição da Semana de Orientação e Incentivo à Doação de Medula Óssea no Município no município de Manaus.

Doadores de medula óssea no Brasil já são mais de 4 milhões. É o terceiro maior cadastro do mundo. No ano passado, o Brasil registrou um número recorde de transplantes com doadores de fora da família.

O transplante de Medula Óssea é a única esperança de cura para milhares de pessoas no mundo, que sofrem de doenças no sangue. A medula óssea é um tecido líquido que fica no interior dos ossos e produz todos os componentes do sangue, as hemoglobinas, os linfócitos e as plaquetas.

Algumas doenças que afetam o sangue têm sua origem na medula óssea, o que torna o transplante necessário em muitos casos. Apesar de ser um processo simples, a doação só pode ser realizada se a medula do doador e do receptor for compatível e a chance de isso acontecer é, em média, uma em cem mil.

Face ao exposto, os pacientes que necessitam receber o transplante frequentemente enfrentam sérias dificuldades para encontrar um doador. Além disso, a doação de medula óssea não causa danos à saúde. Menos de 10 % da medula é retirada do doador e em menos de quinze dias essa quantidade é reposta integralmente pelo próprio organismo.

Mais do que isso, para o doador, o procedimento de doação é apenas um incômodo passageiro, contudo para aqueles que necessitam receber o transplante, a doação significa a diferença entre a vida e a morte. Doar medula óssea é um ato de solidariedade e de amor ao próximo.

O transplante de medula óssea ocorre de duas maneiras: via autotransplante, que consiste em transplantar células tronco do próprio paciente em seu corpo, e de maneira alogênica, quando o paciente recebe células de um doador.

A doação de medula óssea é um procedimento que se faz em centro cirúrgico, com anestesia peridural ou geral, e requer internação por um mínimo de 24 horas. Nos



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**

**GABINETE DO VEREADOR PROF. SAMUEL**

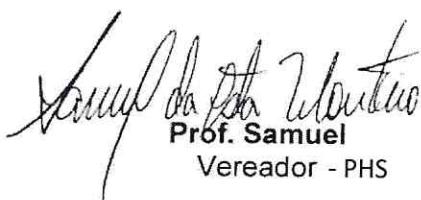


primeiros três dias após a doação pode haver desconforto localizado, de leve a moderado, que pode ser amenizado com o uso de analgésicos e medidas simples. Mas, dependendo da patologia do receptor, a doação poderá ser feita do sangue periférico do doador, após o uso de uma medicação para estimular a saída das células tronco da medula óssea para o sangue periférico. Essa doação não necessita internamento, pois é feita através de uma máquina de aférese, que retira apenas as células que o paciente necessita e devolve ao doador as demais. Apenas é necessário que doador e receptor sejam compatíveis.

Infelizmente, o medo e a falta de informação ainda são desafios que precisam ser superados. Muitas pessoas confundem a medula óssea com a medula espinhal, e por isso ficam com receio de doar. As duas são bem diferentes. A medula óssea fica no miolo dos ossos. Já a medula espinhal está localizada no miolo do canal vertebral e é responsável pela transmissão dos impulsos nervosos do cérebro para todo o corpo. Da medula óssea traz benefícios e não implica em consequências para a sua saúde.

Desta feita, pelo todo exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação da presente propositura para que muito em breve sejamos dezenas de milhares de doadores.

Plenário Adriano Jorge, Manaus 8 de agosto de 2018



**Prof. Samuel**  
Vereador - PHS



## PROCURADORIA LEGISLATIVA

### PROJETO DE LEI Nº 228/2018

PROPOSITURA: 2018.10000.10300.5.004276

AUTORIA: VER° PROF° SAMUEL

EMENTA: “Institui a Semana Municipal de Orientação e Incentivo a Doação de Medula Óssea no Município de Manaus”.

Ementa: “Institui a Semana Municipal de Orientação e Incentivo a Doação de Medula Óssea no Município de Manaus”.

“Institui a Semana Municipal de Orientação e Incentivo a Doação de Medula Óssea no Município de Manaus”. Possibilidade e Legalidade de acordo com os arts. 8º e 58, da LOMAN.

O presente projeto de lei institui no Município de Manaus “a Semana Municipal de Orientação e Incentivo a Doação de Medula Óssea” a ser realizada, anualmente, na 4ª semana de setembro, mês em que é comemorado o Dia Mundial do Doador de Medula Óssea.

Em justificativa o nobre vereador aduz que o projeto que ora se apresenta para análise e consideração, visa essencialmente Orientar e Incentivar à Doação de Medula Óssea no Município no município de Manaus.

É o breve relatório.

Passo à análise e Parecer.

A presente matéria encontra respaldo jurídico no art. 8º, da LOMAN, eis que é de interesse local a doação de medula Óssea.

Em relação à iniciativa:





## PROCURADORIA LEGISLATIVA

LOMAN - Art. 58. "A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos , na forma e nos casos previstos em lei."

Assim, o requisito objetivo da iniciativa da lei foi alcançado.

A proposição não atenta contra ordenamento legal brasileiro.

**Não encontrando qualquer impedimento jurídico em face de todo o analisado, sugiro ao Exmo. Sr. Vereador que seja favorável ao presente Projeto de Lei, por estar em consonância aos ditames legais.**

Manaus, 04 de setembro de 2018.

**Priscilla Botelho Souza de Miranda**

**Procuradora da Câmara Municipal de Manaus**





2018.10000.10924.9.036365 (página 1)  
CMM/DICOM/DECOM  
Propositora: *PL*  
Nº ..... *228/2018*  
Fls. nº .....  
Assinatura ..... *EF*

Estado do Amazonas  
Câmara Municipal de Manaus  
Gabinete do Vereador Dr. Ewerton Wanderley

**2ª COMISSÃO – CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 228/2018**, de autoria do Ver. Prof. Samuel, que “**INSTITUI** a Semana Municipal de Orientação e Incentivo a Doação de Medula Óssea no Município de Manaus”.

**PARECER**

O Projeto de Lei em tela, de autoria do Vereador Professor Samuel, que institui a Semana Municipal de Orientação e Incentivo a Doação de Medula Óssea no Município de Manaus, observamos que tal propositura encontra fulcro constitucional e legal, pois cabe a qualquer Vereador, Comissão da Câmara, Prefeito Municipal ou qualquer cidadão a iniciativa de leis complementares como essa, como diz o artigo 58 da LOMAN:

Art. 58 – “A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos em lei”.

Esta propositura tem interesse local, e legislar sobre assuntos de interesse local faz parte da competência dos Municípios, conforme disposição do artigo 30, inciso I e artigo 8º, inciso I, da Constituição Federal e Loman, respectivamente, como se transcrevem a seguir:

“Art. 30 – Compete aos Municípios: I – legislar sobre assuntos de interesse local.” (Constituição da República)

“Art. 8º - Compete ao Município: I – legislar sobre assuntos de interesse local.” (Loman)





Estado do Amazonas  
Câmara Municipal de Manaus  
Gabinete do Vereador Dr. Ewerton Wanderley

CMM/DICOM/DECOM  
Propositora: ..... RL  
Nº ..... 228/2018  
Fis. nº .....  
Assinatura .....

Dessarte, tendo em vista a propositura analisada não oferece nenhum óbice constitucional e legal, manifesto-me **FAVORÁVEL** ao seu prosseguimento.

É o parecer. S.M.J.

Manaus, 31 de Outubro de 2018.

**Dr. Ewerton Wanderley**  
Vereador / PHS

<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>	
<u>Votação no Plenário</u>	
Em:	<u>28 / 11 / 2018</u>
Situação:	<u>VAI à 3ª Comissão</u>
Responsável:	<u>Clarice</u>

DIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM  
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DECOM

Aprovado o parecer: favorável  
por ..... unanimidade  
dos ..... membros  
em ..... 07 / 11 / 2018  
Obs: .....



**DIRETORIA LEGISLATIVA**Votação no Plenário

Em: 08 / 04 / 2019  
 Situação: VAI à 6<sup>a</sup> Comissão  
 Responsável: Xander  
 ISO 14001



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**

CMM/DICOM/DECOM

Propositora: PLNº 228/2018

Fls. nº .....

Assinatura J. P. Oliveira

ISO 9001

ESTADO DO AMAZONAS  
 CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
 GABINETE DO VEREADOR ALONSO OLIVEIRA

**3<sup>a</sup> COMISSÃO - FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO (CFEO)****Projeto de Lei nº. 228/2018****Autoria:** Vereador Prof. Samuel**Ementa:** INTITUI a Semana de Orientação e Incentivo a Doação de Medula Óssea no Município de Manaus.**PARECER**

O Projeto de Lei nº 228/2018, de autoria do vereador Prof. Samuel pretende aprovar a criação da Semana de Orientação e Incentivo a Doação de Medula Óssea no Município de Manaus.

A referida matéria visa Instituir Semana de Orientação e Incentivo a Doação de Medula Óssea no Município de Manaus, de modo que passe a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, a fim de orientar, estimular, alertar a sociedade em geral quanto a importância da doação e transplante que podem beneficiar o tratamento de aproximadamente 80 doenças, de igual modo, estimular a criação de pontos fixos e móveis de coleta de sangue para triagem e cadastro de doadores voluntários.

A matéria foi encaminhada para a Comissão de Finanças, Economia e Orçamento (CFEO), para análise dos aspectos de mérito do projeto, no que diz respeito às questões orçamentárias.

No que tange à questão orçamentária, não vislumbramos nada que impeça a aprovação da matéria nesta Casa Legislativa, visto que pode ser incluído nos serviços de saúde já oferecidos dentro da estrutura existente.

Portanto, a referida matéria não acarreta impactos significativos de implicações orçamentárias no âmbito municipal, diante da nobre causa de benefício a sociedade. Neste sentido, pela importância da proposta, somos de parecer **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do presente Projeto.

Manaus, 18 de março de 2019

Ver. Alonso Oliveira

Relator

**DIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM**  
**DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DECOM**

Aprovado o parecer: FAVORÁVEL  
 por TOTAL IDADE

dos PRESENTES  
 em 27/03/2019

Obs: .....



CÂMARA MUNICIPAL DE  
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

CÂMARA  
ISO 9001

Propositora: PL

Nº ..... 228/2018

Fls. nº .....

Assinatura ..... Rosenice

**PROJETO DE LEI Nº 228/2018**

**AUTORIA: VER. PROF. SAMUEL**

**EMENTA: INSTITUI** a Semana Municipal de Orientação e Incentivo a Doação de Medula Óssea no município de Manaus.

**PARECER**

Versam os presentes autos acerca de Projeto de Lei, do **VER.**

**PROF. SAMUEL**, que institui a Semana Municipal de Orientação e Incentivo a Doação de Medula Óssea no município de Manaus.

Em justificativa o nobre vereador aduz que o projeto que ora se apresenta para análise e consideração, visa essencialmente Orientar e Incentivar à Doação de Medula de Óssea no Município de Manaus.

A propositura foi deliberada e encaminhada para a Procuradoria Legislativa no dia 11/08/2018 para a devida emissão de parecer, que após análise, manifestou-se favoravelmente a tramitação da Propositora.

Recebida pela 2<sup>a</sup> Comissão de Constituição, Justiça e Redação, foi distribuída ao Relator Dr. Ewerton na data de 24/09/2018 para a devida emissão de parecer, que após análise, manifestou-se favorável a tramitação da Propositora.

Recebida pela 3<sup>a</sup> Comissão de Finanças, Economia e Orçamento - CFEO, foi distribuída ao Relator Vereador Alonso Oliveira na data de 11/03/2019, que após analise, manifestou-se favorável a tramitação da Propositora.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositora:

PL

CÂMARA  
ISO 9001

Nº 228/2018  
Pis. nº .....  
Recebida pela 6ª Comissão de Saúde COMSAU, foi  
distribuída ao Relator Vereador Gilmar Nascimento. Que apresenta Parecer a seguir.

**É o relatório, sucinto.**

**Passo a opinar.**

Trata-se de **PARECER** sobre Projeto de Lei nº 228/2018 de autoria do Vereador **PROF. SAMUEL**, que INSTITUI Semana Municipal de Orientação e Incentivo a Doação de Medula Óssea no município de Manaus.

Após estudos minuciosos, vislumbro e explano os entendimentos técnicos e científicos relacionados ao tema. A medula óssea é um líquido que ocupa a cavidade dos ossos, sendo popularmente conhecido como tutano. Ela produz os componentes do sangue: as hemárias (glóbulos vermelhos), os leucócitos (glóbulos brancos) e as plaquetas. Pelas hemárias, o oxigênio é transportado dos pulmões para as células de todo nosso organismo e o gás carbônico é levado desta para os pulmões, a fim de ser expirado. Os leucócitos são os agentes mais importantes para o sistema de defesa do nosso organismo, inclusive nos defende das infecções. A importância de doar consiste no fato de que o transplante de medula óssea é a única esperança de cura para muitos portadores de doenças do sangue como a anemia aplástica grave e alguns tipos de leucemias, a exemplo da Leucemia Mileoide Aguda, Leucemia Mileiode Cronica, Leucemia Linfoide Aguda. No mieloma múltiplo e linfomas, o transplante também pode ser indicado. Para reunir as informações de pessoa que se dispõe a doar medula para o transplante, foi criado o REGISTRO Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), instalado no instituto nacional de Câncer. Desta forma, com as informações do receptor, que não disponha de doador aparentado, busca-se no REDOME um doador cadastrado que seja compatível com ele e, se encontrando, articula-se a doação. A plaqueta compõe de coagulação do sangue.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositora: PL

Nº 228/2018

IS 0-9001

Fls. nº

Assinatura

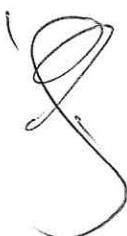
Rosenice

Ocorre que, uma vez estabelecida a semana de incentivo a Doação de Medula Óssea, grande parte da sociedade teria acesso a informações e esclarecimentos sobre o procedimento, sanando duvidas recorrentes, por exemplo: Quem pode doar, Quais os riscos para o doador, Quais os riscos para o paciente, Como é o transplante para o paciente, Como é o transplante para o doador, Como é e quando é feito o transplante, Como é feito o registro no REDOME.

O projeto tem por objetivo orientar e informar a sociedade em geral sobre a importância da doação de medula óssea, levando a informação de que os transplantes de medula óssea podem beneficiar o tratamento de aproximadamente 80 doenças. Estimular a doação voluntaria. Alertar o doador cadastrado sobre a importância de manter seus dados atualizados. Estimular a criação de pontos fixos e moveis de coleta de sangue para fins de tiragem e cadastro de doadores voluntários de medula óssea

Infelizmente, o medo e a falta de informação ainda são desafios que precisam ser superados. Muitas pessoas confundem a medula óssea com medula espinhal, e por esta razão ficam com medo de doar. As duas são bem diferentes. A medula óssea fica no miolo dos ossos. Já a medula espinhal está localizada no miolo do canal vertebral e é responsável pela transmissão dos impulsos nervosos do cérebro para todo o corpo. Da medula óssea traz benefícios e não implica em consequências para saúde.

A presente matéria encontra respaldo jurídico no art. 8º, inciso I, da LOMAM e no artigo 30, inciso I da CRFB/88, eis que é de interesse local a doação de medula Óssea, como transcreve a seguir:





CÂMARA MUNICIPAL DE  
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositora: ..... PL

Nº ..... 22812018 ISO 9001

Fls. nº .....

“ Art. 30 – Compete aos Municípios: ..... Rosenveg .....  
Assinatura ..... legislar .....  
sobre assuntos de interesse local. ” (Constituição  
Federal da Republica).

“ Art. 8º - Compete ao Município: I – legislar sobre  
assuntos de interesse local. ” (LOMAM).

Em relação a iniciativa, vislumbro o artigo. 58 e artigo. 314,  
da LOMAM e o disposto no art. 42, do regimento interno, como transcreve a seguir:

LOMAM – Art. 58. “ A iniciativa de leis  
complementares e ordinárias cabe a qualquer  
vereador ou comissão da Câmara, ao Prefeito  
Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos  
previstos em lei. ”

LOMAM – Art. 314. “ A saúde é direito de todos os  
municípios e dever do poder público assegura-la  
mediante políticas sociais, econômicas e ambientais  
que visem a eliminação do risco de doenças e de  
outros agravos e ao acesso universal e igualitário as  
ações e serviços para sua promoção, proteção e  
recuperação.

Art. 42. À Comissão de Saúde compete: I – tratar de  
proposições relativas à saúde pública, profilaxia  
sanitária em todos os seus aspectos, infraestrutura  
hospitalar, clínica e similar, educação relacionada à  
saúde, atividades médicas, odontológicas e





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL. .... ISO. 9001

Nº ..... 228/2018

Fls. nº ..... preventiva e controle de

Assinatura ..... *Hoosenice*

paramédicas, ação preventiva e controle de endemias e epidemias, controle de psicotrópicos, medicamentos e alimentos;

II – fiscalizar a aplicação de políticas públicas, programas, projetos e atividades relativos à saúde;

Assim, o requisito objetivo da iniciativa de Lei foi alcançado.

Como acima demonstrado, a propositura não atenta contra o ordenamento legal brasileiro.

Com base nas fundamentações mencionadas e legitimidade demonstrada na CRFB/88, LOMAM e no Regimento Interno, fica cristalizado o impacto positivo do Projeto de Lei à sociedade, uma vez que a Semana Municipal de Orientação e Incentivo a Doação de Medula Óssea no Município de Manaus, tem o objeto de fiscalizar a aplicação de políticas públicas, programas, projetos e atividades relativos à saúde, levando a sociedade informações e orientações acerca do transplante de medula óssea.

Diante do exposto manifesto **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação da Presente propositura nesta augusta Casa Legislativa.

Manaus, 29 de abril de 2019.

**GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO**

VEREADOR - PSD

DIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM  
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DECOM

Rejeitado o parecer favorável  
por ..... maioria .....  
dos ..... presentes .....  
em ..... 21/05/2019 .....  
Obs: Registrado a ausência do relator



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

CMM/DICOM/DECOM  
Propositora: ..... PL .....  
Nº ..... 228/2018 .....  
Fls. nº .....  
Assinatura ..... Rosenice .....  
.....

## 6ª COMISSÃO DE SAÚDE - COMSAU

**Projeto de Lei n. 228/2018**, de autoria do vereador Prof. Samuel que “INSTITUI a Semana Municipal de Orientação e Incentivo a Doação de Medula Óssea no município de Manaus”.

### PARECER

Trata-se de propositura, de autoria do Prof. Samuel que ““INSTITUI a Semana Municipal de Orientação e Incentivo a Doação de Medula Óssea no município de Manaus”.

O projeto que ora se apresenta para análise e consideração, visa essencialmente Orientar e Incentiva á Doação de Medula Óssea no Município de Manaus.

A medula óssea é um líquido que ocupa a cavidade dos ossos, sendo popularmente conhecido como tutano. Ela produz os componentes do sangue: as hemárias (glóbulos vermelhos), os leucócitos (glóbulos brancos) e as plaquetas. Pelas hemárias, o oxigênio é transportado dos pulmões para as células de todo nosso organismo e o gás carbônico é levado desta para os pulmões, a fim de ser expirado. Os leucócitos são os agentes mais importantes para o sistema de defesa do nosso organismo, inclusive nos defende das infecções. A importância de doar consiste no fato de que o transplante de medula óssea é a única esperança de cura para muitos portadores de doenças do sangue como a anemia aplástica grave e alguns tipos de leucemias, a exemplo da Leucemia Mileoide Aguda, Leucemia Mileiode Crônica, Leucemia Linfoide Aguda. No mieloma múltiplo e linfomas, o transplante também pode ser indicado. Para reunir as informações de pessoa que se dispõe a doar medula para o transplante também pode ser indicado. Para reunir as informações de pessoa que se dispõe a doar medula para o transplante, foi criado o Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), instalado no instituto nacional de Câncer. Desta forma, com as informações de receptor, que não disponha de doador aparentado, busca-se no REDOME um doador cadastrado que seja compatível com ele e, se encontrado, articula-se a doação. A plaqueta compõe de coagulação do sangue. Ocorre que, uma vez estabelecida a semana de incentivo a Doação de Medula Óssea, grande parte da sociedade teria acesso a informações e esclarecimentos sobre o procedimento, sanando duvidas recorrentes, por exemplo: Quem pode doar, Quais os riscos para o doador, Quais os riscos para o paciente , Como é o transplante para o paciente, Como



CMM/DICOM/DECOM

Propositora: PL

Nº ..... 22812018

Fls. nº .....

ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Assinatura Rosenice

Parecer ao Projeto de Lei n.228/2018, de autoria do Prof. Samuel

é o transplante para o doador, Como é e quando é feito o transplante, Como é feito o registro do REDOME.

O projeto tem por objetivo orientar e informar a sociedade em geral sobre a importância da doação de medula óssea, levando a informação de que os transplantes de medula óssea podem beneficiar o tratamento de aproximadamente 80 doenças; Estimular a doação voluntaria. Alertar o doador cadastrado sobre a importância de manter seus dados atualizados. Estimular a criação de pontos fixos e moveis de coleta de sangue para fins de tiragem e cadastro de doadores voluntários de medula óssea.

Ocorre que, uma vez estabelecida a semana de incentivo a Doação de Medula Óssea, grande parte da sociedade teria acesso a informações e esclarecimentos sobre o procedimento, sanando duvidas recorrentes, por exemplo: Quem pode doar, Quais os riscos para o doador, Quais os riscos para o paciente, Como é o transplante para o paciente, Como é o transplante para o doador, Como é e quando é feito o transplante, Como é feito o registro do REDOME.

O projeto tem por objetivo orientar e informar a sociedade em geral sobre a importância da doação de medula óssea, levando a informação de que os transplantes de medula óssea podem beneficiar o tratamento de aproximadamente 80 doenças; Estimular a doação voluntaria. Alertar o doador cadastrado sobre a importância de manter seus dados atualizados. Estimular a criação de pontos fixos e moveis de coleta de sangue para fins de tiragem e cadastro de doadores voluntários de medula óssea.

Infelizmente, o medo e a falta de informação ainda são desafios que precisam ser superados. Muitas pessoas confundem a medula óssea com medula espinhal, e por esta razão ficam com medo de doar. As duas são bem diferentes. A medula óssea fica no miolo dos ossos. Já a medula espinhal está localizada no miolo do canal vertebral e é responsável pela transmissão dos impulsos nervosos do cérebro para todo o corpo. A medula óssea traz benefícios e não implica em consequências para a saúde.

Diante do exposto manifesto **PARECER FAVORAVEL** à tramitação da Presente propositura nesta augusta Casa Legislativa.



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

CMM/DICOM/DECOM

Propositora: PL

Nº ..... 228/2018

Ass. nº .....

Assinatura Rosenice

Parecer ao Projeto de Lei n.228/2018, de autoria do Prof. Samuel

Manaus, 14 de maio de 2019.

6ª Comissão de Saúde

Ver. Marcelo Serafim (PSB)  
Presidente

Ver. Dr. Ewerton Wanderley (PHS)  
Vice-Presidente

Ver. Isaac Tayah (PSDC)  
Membro

Ver. Roberto Sabino (PHS)  
Membro

Ver. Gilmar Nascimento (PSD)  
Membro

Ver. Rosinaldo Bual (PHS)  
Membro

Ver. Ronaldo Tabosa (Sem Partido)  
Membro

**DIRETORIA LEGISLATIVA**  
**Votação no Plenário**

Em: 17 / 06 / 2019  
Situção: Aprovado o Parecer  
Responsável: Carles

DIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM  
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DECOM

Aprovado o parecer favorável  
por Totalidade  
dos Presentes  
em 21 / 05 / 2019  
obs: Registrado a ausência do relator,  
Vereador Gilmar Nascimento.

**DIRETORIA LEGISLATIVA**  
**Votação no Plenário**

Em: 18 / 06 / 2019  
Situção: Vai à Sessão  
Responsável: Carles



## PARECER DE REDAÇÃO

### Projeto de Lei n. 228/2018

Ementa: INSTITUI a Semana Municipal de Orientação e Incentivo à Doação de Medula Óssea no município de Manaus.

**Autoria: Vereador Professor Samuel**

Procedendo à análise do **Projeto de Lei n. 228/2018**, de autoria do vereador Professor Samuel, com a ementa acima registrada, verificou-se, com base no que preconiza a Lei Complementar n. 95/1998, combinada com o Decreto n. 4.176, de 28 de março de 2002, a necessidade das adequações redacionais seguintes:

1. Na ementa e nos artigos 1.º e 3.º, em conformidade com as regras de regência nominal, empregou-se crase após a palavra “Incentivo”;
2. No art. 1.º, verificando-se o disposto no art. 11, inciso II, alínea “f”, da Lei n. 95/1998, registrou-se por extenso o número “4.ª”;
3. No art. 2.º, observando-se os princípios de ordem lógica, clareza e precisão textual, foram realizados ajustes na redação do dispositivo, o qual passou a vigorar da seguinte maneira:

*“Art. 2.º Esta Lei tem como objetivos:*

*I – orientar e informar a sociedade em geral sobre a importância da doação da medula óssea, destacando os benefícios do transplante;*  
*II – desenvolver atividades de orientação, capacitação e educação continuada sobre transplantes, doação e identificação de doadores;*  
*III – estimular a doação voluntária de medula óssea, visando à ampliação das possibilidades de localização de doadores compatíveis, e informar os telefones e endereços atualizados do órgão responsável pela captação;*



*IV – alertar o doador cadastrado sobre a importância de manter seus dados cadastrais atualizados e, efetivamente, comparecer para realizar a doação quando chamado a fazê-la;*

*V – estimular a criação de pontos fixos e móveis de coleta de sangue para fins de triagem e cadastro de doadores voluntários de medula óssea.*

4. No art. 3.º, com o fito de empregar a nomenclatura adotada pela Manauscult e expressa na Lei n. 1.435, de 26 de março de 2010, foi substituída a expressão “Calendário Oficial de Eventos do Município de Manaus” por “Calendário Oficial da Cidade de Manaus”;
5. No art. 4.º, observando-se a desnecessidade do uso, suprimiu-se a palavra “ainda”. Com o objetivo de empregar a preposição adequada, substituiu-se “do” por “no” após a palavra “dados”;
6. E, no corpo da lei, foram realizadas correções ortográficas e as relativas ao uso dos sinais de pontuação.

Manaus, 26 de junho de 2019.

**Ver. Dante (PSDB)**  
Pres. da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

**Ver. <sup>a</sup> Professora Jacqueline (PHS)**  
Vice-Presidente

**Ver. Fred Mota (PL)**  
Membro

**Ver. Marcel Alexandre (PHS)**  
Membro

**Ver. Wallace Oliveira (PODE)**  
Membro

**Ver. Raulzinho (DEM)**  
Membro

**Ver. Cel. Gilvandro Mota (PTC)**  
Membro

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850  
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020  
Tel.: (92)3303-2779  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)



## PODER LEGISLATIVO

**INSTITUI** a Semana Municipal de Orientação e Incentivo à Doação de Medula Óssea no município de Manaus.

**Art. 1.º** Fica instituída, no município de Manaus, a Semana Municipal de Orientação e Incentivo à Doação de Medula Óssea, a ser realizada, anualmente, na quarta semana de setembro, mês em que é comemorado o Dia Mundial do Doador de Medula Óssea.

**Art. 2.º** Esta Lei tem como objetivos:

I – orientar e informar a sociedade em geral sobre a importância da doação da medula óssea, destacando os benefícios do transplante;

II – desenvolver atividades de orientação, capacitação e educação continuada sobre transplantes, doação e identificação de doadores;

III – estimular a doação voluntária de medula óssea, visando a ampliação das possibilidades de localização de doadores compatíveis, e informar os telefones e endereços do órgão responsável pela captação;

IV – alertar o doador cadastrado sobre a importância de manter seus dados cadastrais atualizados e, efetivamente, comparecer para realizar a doação quando chamado a fazê-la;

V – estimular a criação de pontos fixos e móveis de coleta de sangue para fins de tiragem e cadastro de doadores voluntários de medula óssea.

**Art. 3.º** A semana Municipal de Orientação e Incentivo à Doação de Medula Óssea no município de Manaus passa a integrar o Calendário Oficial da cidade de Manaus.

**Art. 4.º** O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com os Governos Federal e Estadual, instituições privadas, fundações, empresas, organizações governamentais ou não governamentais, visando à plena execução da campanha, objetivando informar e orientar sobre os procedimentos para o cadastro de doadores, esclarecer sobre a importância da doação de medula óssea para salvar vidas e sobre o armazenamento de dados no Registro Nacional de Dadores de Medula Óssea (Redome).

**Art. 5.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Manaus, 18 de junho de 2019.**

**Ver. JOELSON SALES SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOELSON SALES SILVA - PRESIDENTE - 437.045.812-91 EM 27/06/2019 12:12:51

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : BC08155700071E12 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE CONTROLE E EDIÇÃO DE LEIS

**OFÍCIO N. 071/2019 – DICEL/DL/CMM**

**Manaus, 27 de junho de 2019.**

**A Sua Excelência o Senhor  
ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO  
Prefeito de Manaus**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei**

**Senhor Prefeito,**

Conforme preceituam os artigos 8.º e 22, da Lei Orgânica do Município de Manaus, estamos encaminhando a Vossa Excelência, para sanção, o **Projeto de Lei n. 228/2018**, de autoria do vereador Samuel da Costa Monteiro, que “Institui a Semana Municipal de Orientação e Incentivo à Doação de Medula Óssea no município de Manaus.”

Atenciosamente,

**JOELSON SALES SILVA**  
Presidente

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo  
Manaus – AM / CEP: 69027-020

Tel.: 3303-2779  
www.cmm.am.gov.br

PROTOCOLO CASA CIVIL	
RECEBIDO EM: 27/06/19	
AS:	14 HS
Fls:	170
Por: Eu encerro	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOELSON SALES SILVA - PRESIDENTE - 437 045.812-91 EM 27/06/2019 12:12:49

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : FA4B6F8B00071E11 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, quarta-feira, 17 de julho de 2019.

Ano XX, Edição 4640 - R\$ 1,00

## Poder Executivo

### LEI Nº 2.485, DE 17 DE JULHO DE 2019

INSTITUI a Semana Municipal de Orientação e Incentivo à Doação de Medula Óssea no município de Manaus.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

**Art. 1.º** Fica instituída, no município de Manaus, a Semana Municipal de Orientação e Incentivo à Doação de Medula Óssea, a ser realizada, anualmente, na quarta semana de setembro, mês em que é comemorado o Dia Mundial do Doador de Medula Óssea.

**Art. 2.º** Esta Lei tem como objetivos:

I – orientar e informar a sociedade em geral sobre a importância da doação da medula óssea, destacando os benefícios do transplante;

II – desenvolver atividades de orientação, capacitação e educação continuada sobre transplantes, doação e identificação de doadores;

III – estimular a doação voluntária de medula óssea, visando a ampliação das possibilidades de localização de doadores compatíveis, e informar os telefones e endereços do órgão responsável pela captação;

IV – alertar o doador cadastrado sobre a importância de manter seus dados cadastrais atualizados e, efetivamente, comparecer para realizar a doação quando chamado a fazê-la;

V – estimular a criação de pontos fixos e móveis de coleta de sangue para fins de tiragem e cadastro de doadores voluntários de medula óssea.

**Art. 3.º** A semana Municipal de Orientação e Incentivo à Doação de Medula Óssea no município de Manaus passa a integrar o Calendário Oficial da cidade de Manaus.

**Art. 4.º** O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com os Governos Federal e Estadual, instituições privadas, fundações, empresas, organizações governamentais ou não governamentais, visando à plena execução da campanha, objetivando informar e orientar sobre os procedimentos para o cadastro de doadores, esclarecer sobre a importância da doação de medula óssea para salvar vidas e sobre o armazenamento de dados no Registro Nacional de Dadores de Medula Óssea (Redome).

**Art. 5.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 17 de julho de 2019.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO  
Prefeito de Manaus